

CONTRATO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrado, de um lado pela empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Ibiassucê-BA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.406.992/0001-05, neste ato representada por **Livia Cardoso Brito**, brasileira, maior, casada e empresária, RG nº 09393774-11 SSP-BA e CPF nº 014.997.535-00, residente e domiciliado na Rua Benedito Nascimento, 78, Centro, Ibiassucê - BA, CEP 46390-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, Srª **TATIANA ALVES CADOSO**, brasileira, solteira, **ENGENHEIRA CIVIL**, portador(a) da cédula de identidade nº 1432849670 SSP-BA, CPF nº 038.152.385-36, CREA nº 051841946-0, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Francisco Cardoso, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Ibiassucê-BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si como justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** a partir da data da assinatura do presente contrato assume a responsabilidade técnica, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, área de Engenharia Civil, em nome da **CONTRATANTE** perante o CREA-BA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia e demais órgãos públicos, federais, estaduais e municipais

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** imediatamente após ter conhecimento, toda e qualquer exigência do CREA-BA ou qualquer órgão público onde indique a responsabilidade deste contrato, bem como seus prazos de cumprimento sob pena de o **CONTRATADO** não cumpri-las em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá dispor do tempo necessário para a execução dos serviços constantes neste instrumento e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**. O **CONTRATADO** cumprirá a carga horária semanal de 14 horas, sendo 07 horas diárias, de segunda a terça - feira, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

CLÁUSULA QUARTA: o presente contrato vigorará pelo período indeterminado, iniciando em 07/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá receber da **CONTRATANTE** como honorários pela prestação de serviços constantes neste instrumento, a quantia justa e combinada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo a lei de salário mínimo do profissional da Engenharia. Este honorário mensal deverá ser pago até o dia 05 (Cinco) de cada mês subsequente ao mês a que se refere o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer momento desde que a outra parte seja comunicada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 5 de setembro de 2023 10:10:44 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BHMG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA SÉTIMA: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caculé -- Bahia.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Ibiassucê, 07 de março de 2022.

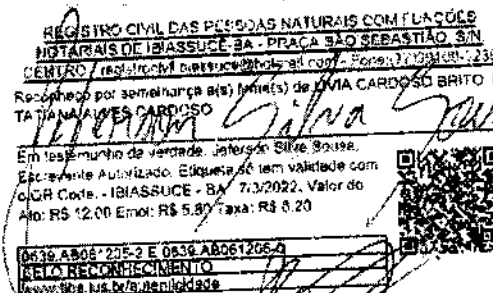
Livia Cardoso Brito
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.406.992/0001-05

Livia Cardoso Brito
CPF: 014.997.535-00 RG: 0939377411 SSP/BA

Tatiana Alves Cardoso
TATIANA ALVES CARDOSO
CPF: 038.152.385-36 RG: 1432849670 SSP/BA
CREA nº 051841946-0

Testemunhas:

Fernanda Alves Cardoso
Carlaene Cardoso Prado



Documento assinado digitalmente
LIVIA CARDOSO BRITO
Data: 05/09/2023 09:16:52-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





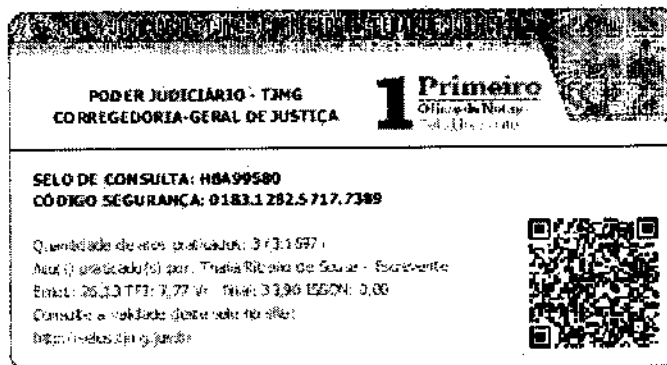
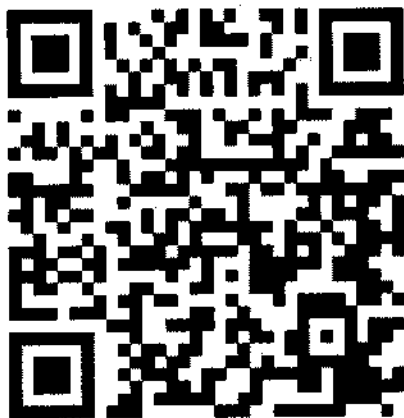
MANIFESTO

DATA: 05/09/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:





Tatiana Alves Cardoso

Rua Engenheiro Francisco Cardoso, 250, Centro – Ibiassucé/BA.

Idade: 26 anos

Estado Civil: Solteira

Telefone: (77) 9 9197 7661

Email: tatianacardoso96@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo IBRA –
2020/2021

Especializada em Engenharia de Estruturas pela Unigrad – 2019/2020

Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Salvador – 2014/2019

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Cardoso Empreendimentos**

Cargo: Engenheira Civil

Período: Maio/2019 a Atual

Principais Atividades: Atuação na área de licitação, execução de obras públicas, desenvolvimento de relatórios e planilhas, captação de editais, elaboração de orçamentos, composição de custo, elaboração de cronograma físico e financeiro relacionados às obras publicas.

- **Prefeitura Municipal de Salvador – Diretoria Geral das Prefeituras Bairro**

Cargo: Estagiária em Engenharia Civil

Período: Setembro/2018 a Dezembro/2018

Principais Atividades: Acompanhamento de atividades técnicas do cronograma físico das obras, desenvolvimento de relatórios e planilhas, acompanhamento da fiscalização dos serviços.

Tatiana Alves Cardoso
Crea 05184-19460
Engenheira Civil - Resp. Técnica

- **Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – Coordenação de Projetos e Obras**

Cargo: Estagiária em Engenharia Civil

Período: Abril/2016 a Março/2018

Principais Atividades: Acompanhamento e fiscalização de projetos e obras das unidades.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso UPB Capacita: Passo a Passo para a Implantação da Nova Lei de Licitações – Módulo II – União dos Municípios da Bahia – UPB; Carga Horária: 08 horas;
- Curso Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia - Escola Nacional de Administração Pública - Enap; Carga horária: 40 horas;
- Minicurso Eberick – Cálculo Estrutural – SCPT Engenharia e Consultoria; Carga Horária: 10 horas;
- Participação no CONAOP “Congresso Nacional De Obras Públicas - AZ Construções e Cursos Ltda; Carga horária: 20 horas;
- Curso de Segurança do Trabalho - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Espírito Santo (SENAI); Carga horária: 14 horas;
- Curso de Acessibilidade Aplicada por Eduardo Ronchetti – Prefeitura de Salvador; Carga horária: 17 horas;
- Participação como voluntária na ONG Engenheiros sem Fronteiras (Núcleo Salvador) – Período: Abril 2018 a Setembro 2019;
- Curso de AutoCAD 2D - Diretório Acadêmico de Engenharia Civil UNIFACS; Carga horária: 30 horas;
- Minicurso de MS Project - Diretório Acadêmico de Engenharia Civil UNIFACS; Carga horária: 10 horas;
- Curso de Excel 2010 básico - Escola Virtual da Fundação Bradesco; Carga horária: 25 horas;

Tatiana Alves Cardoso
OAB 0618413-1/GO
Engenharia Civil - Resposta Técnica



- Curso de Empreendedorismo: Introdução ao Private Equity e Venture Capital para Empreendedores - Fundação Getulio Vargas (FGV); Carga horária: 20 horas;
- Conhecimento avançado em Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);
- Conhecimento avançado em Sketchup.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- CNH B;


Tatiana Alves Cardoso
Crea 0518419480
Engenheira Civil - Resp. Técnica

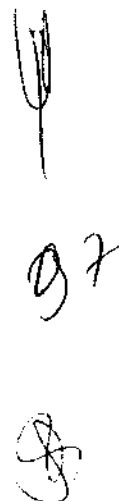
gov.br

Documento assinado digitalmente
LIVIA CARDOSO BRITO
Data: 31/08/2023 09:26:49-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>











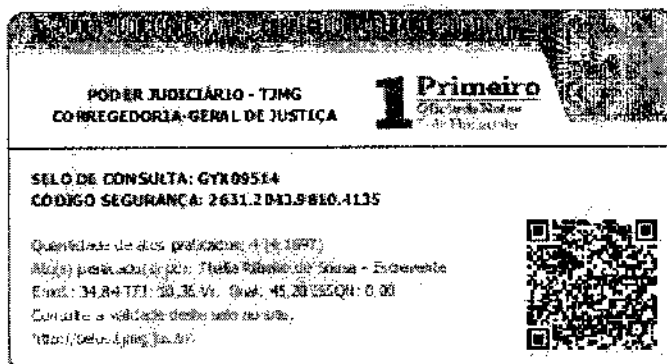
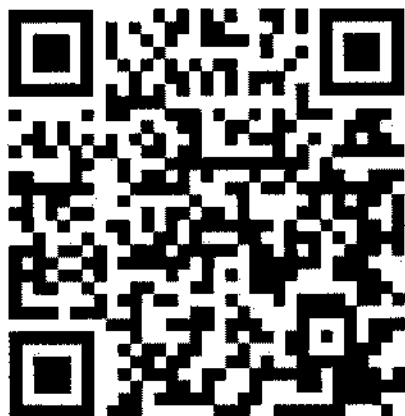
MANIFESTO

DATA: 31/08/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:





FILTROS APLICADOS:
Busca livre: 10.406.992/0001-05
Cadastro: CEIS

Data da consulta: 29/11/2023 13:49:19
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAP), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	NR SANCCIONADO	GRUPO/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://p4cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9ad3-a0f51606333e
29/11/2023, 13:51
Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10.406.992/0001-05

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 29/11/2023 13:50:51

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHA	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCCIONADORA	CRITÉRIO SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	----------	----------------------	------------------	----------------	------------------------------	-----------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2023 às 13:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.406.992/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.6B65.8DF8.4517 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9acd-a0f51606333e



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2023 às 13:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 014.997.535-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.6B41.1D60.7481 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2023 18:15:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.406.992/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



103



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.406.992/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:13:55 do dia 16/12/2023 , com validade até o dia 15/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OkXvqTGfrZk2JKBmS1Y0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIVIA CARDOSO BRITO**

CPF: **014.997.535-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:01 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: EYB9291123134501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIVIA CARDOSO BRITO**

CPF/CNPJ: **014.997.535-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:00 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V5II291123134400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.406.992/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:25 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8EGZ291123134125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

1078

9



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 014.997.535-00

Nome: LIVIA CARDOSO BRITO

Data de Nascimento: 14/09/1990

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/04/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:46:18 do dia 29/11/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 0DDF.71DD.6E4B.D34C



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9ad3-a0f51606333e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 13:52:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.406.992/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



109



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A CARDOSO EMPREENDIMIENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do edital, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas e que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMIENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023

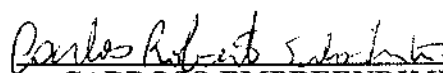
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023



CARDOSO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 10.406.992/0001-05

Procurador

111



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: N° 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, interessado em participar no Processo Licitatório, Tomada de Preço:001/2023 , a ser realizado pelo Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera da república.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 10.406.992/0001-05

Procurador



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA E
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

A **CARDOSO EMPREENDIMIENTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, DECLARA, que se isentou de realizar visita técnica e que possui pleno conhecimento da área e de todas as informações e condições do Projeto Básico e anexos, indispensáveis para a execução dos serviços e suas peculiaridades. Sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMIENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: N° 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sob as penas da Lei, que dispõe de aparelhamento, instalações e pessoal técnico adequado para os serviços/obras objetodesta licitação, conforme relação abaixo.

INSTALAÇÕES	ÁREA
ESCRITÓRIO	18 m²
GALPAO EM CANTEIRO DE OBRA	25 m²

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	
TIPO	QUANTIDADE
BETONEIRA	1
CADEIRA	6
CARRINHOS DE MÃO	8
COLHER DE PEDREIRO	5
COMPUTADOR	2
CORDEL	5
IMPRESSORA	1
MARTELO DE CALÇETEIRO	3
MESA	2
PAS	2
PICARETAS	3
PONTEIRAS	3



PRUMO	4
REGUAS	4
SOQUETE MANUAL	5
VASSOURA	5

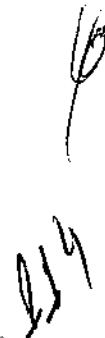
EQUIPE TÉCNICA	
ENGENHEIRO	1
MESTRE DE OBRAS	1

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador











A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

Prezados senhores,

Em cumprimento às condições exigidas no Edital, eu **Tatiana Alves Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 038.152.385-36, registrado no Conselho, sob o nº 051841946-0, **AUTORIZO** expressamente a indicação da minha pessoa para fazer parte da equipe técnica para composição do quadro técnico no caso a referida empresa vier a ser vencedora do certame.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023

Tatiana Alves Cardoso

Tatiana Alves Cardoso

CPF Nº 038.152.385-36

Responsável Técnico

115



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: N° 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

Prezados senhores,

Em cumprimento às condições exigidas no Edital, eu **Osvaldo Almeida de Brito**, inscrito no CPF sob o nº 329.402.545-91, **AUTORIZO** expressamente a indicação da minha pessoa para fazer parte da equipe técnica para composição do quadro técnico no caso a referida empresa vier a ser vencedora do certame.

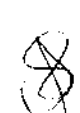
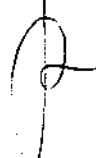
Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023.



Osvaldo Almeida de Brito

CPF N° 329.402.545-91

Responsável Técnico



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Tomada de Preço Nº 001/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o profissional integrado da Equipe Técnica indicado para este certame possui vínculo com nossa empresa e que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante previa concordância do Município, apresentado para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do seguinte profissional.

1. PROFISSIONAL: Tatiana Alves Cardoso

REGISTRO CREA: 051841946-0

CPF: 038.152.385-36



TIPO DE REGISTRO: Definitivo

DATA DE REGISTRO:

28/03/2019

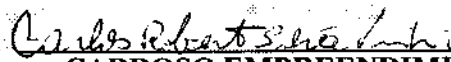
TÍTULO: Engenharia Civil

2. PROFISSIONAL: **Oswaldo Almeida de Brito**

Mestre de Obra

CPF: 329.402.545-91

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

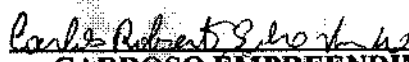
A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, interessado em participar no Processo Licitatório, Tomada de Preço: 001/2023, a ser realizado pelo Município de SANTA MARIA DA VITÓRIA, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (nome do órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



f) que está plenamente ciente do teor

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador

120

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: N° 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM AGENTE PÚBLICO**

A **CARDOSO EMPREENDIMENTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, **DECLARA**, que não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023

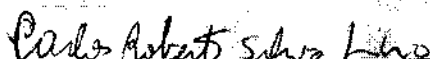

CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador

421

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**DECLARAÇÃO**

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, **DECLARA**, que aceita as condições estipuladas neste Edital: que executará as obras e/ou serviços de acordo com as diretrizes técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA; que obedecerá as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, durante a execução dos trabalhos.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador


922


**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A **CARDOSO EMPREENDIMENTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, **DECLARA**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador

123



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-- BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000, **DECLARA**, que os equipamentos adequados e pessoal técnico estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no município de SANTA MARIA DA VITÓRIA/Ba, no prazo máximo, após a ordem de serviço.

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Procurador



124

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA****Comissão Permanente de Licitação - CPL****REF: Tomada de Preço: Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município.**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Bairro: Centro, Ibiassucê – Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Silva Pinho**, CPF: 021.923.525-22, RG:09395430 10 SSP/BA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 11, Alto do Cruzeiro, Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquerde suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Santa Maria da Vitória/BA.

0

8

125



5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

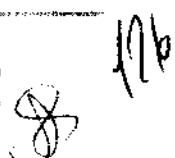
6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios

Ibiassucê - BA, 20 de dezembro de 2023


CARDOSO EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 10.406.992/0001-05

Procurador





APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.cnm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9acd-a0f516063333



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/12/2023 17:47:50

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280

Proposta: 4283836

Controle Interno (Código Controle): 491707085

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA

CPF/CNPJ: 13.912.506/0001-19 AVENIDA BRASIL 273, CENTRO - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITORIA - BA

DADOS DO TOMADOR: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 10406992000105 R BENEDITO NASCIMENTO 84 SL, SALA, CENTRO - CEP: 46.390-000 - BASSUCE - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.210960-7 JARDEANY PRISCYLLA DE ASSIS SANTOS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BB8728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.cgm.ba.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9acd-a0f51606333e

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMI)	Ramo
Licitante	R\$ 16.649,39	0775 - GARANTIA, SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 16.649,39	20/12/2023	18/02/2024
Multas e Penalidades	R\$ 16.649,39	20/12/2023	18/02/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela
1

Vencimento
25/12/2023

Nº Carnê
19755087

Valor(R\$)
R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de FIESP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Os valores aqui descritos, (isto) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s), pode(m) sofrer alteração(es) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epp/validaDoc.segn> Código do documento: a474dc65-84cd-4f98-9ad3-a0f51606333e

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807/e24 - Doc. 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=4474dc65-84cd-4f98-9a6d-e4f51606333e>

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2.

RISCOS

EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280

junto
SEGUROS

Processo: 19807624 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <http://cam.bah.gov.br/epa/valida18-seam/codigo-do-documento-a474d835-6-cd-4f5b-9b7-a0f5-00606333>

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

131

2 3



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e-nm.br.gov.br/assinatura/validar>
ID do documento: 05-84cd-4f98-9a05-10063333

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

132

8



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807/24 - Doc. 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código de Verificação: a474dc65-84c0-f1b8-9033-9f51606333e

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de

(um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807624 - Doc. 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/seguridade-de-consumo/codigo-de-documento/4283836-491707085-054362023000107750441280>

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte do SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0441280
Proposta: 4283836
Controle Interno (Código Controle): 491707085
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750441280



Processo: 19807e24 - Doc: 1422 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:12
Acesse em: https://e-nm.ba.gov.br/bpp/va/DocSemAssinatura.do?documento=4474dc65-86cd-4f98-9a65-a0f51606333e

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura do seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência e cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL

129

[Handwritten mark]